



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.297, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre orientação às Escolas/Faculdade/Institutos e Coordenações de Cursos de Graduação sobre as disciplinas OPTATIVAS e ELETIVAS dos currículos dos Cursos de Graduação

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2014, de acordo com o teor do Processo nº 23102.000.525/2014-14, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação abrangem, além das disciplinas obrigatórias, o trabalho de conclusão de curso, os estágios obrigatórios, as atividades complementares, as disciplinas optativas e as eletivas.

Art. 2º – Os currículos dos Cursos de Graduação deverão estabelecer a carga horária e o número de créditos das disciplinas optativas que os estudantes terão que cumprir a fim de integralizar o Curso de Graduação.

Art. 3º – Os currículos dos Cursos de Graduação deverão relacionar as disciplinas optativas selecionadas e aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da UNIRIO.

Art. 4º – A disciplina optativa é um componente curricular de livre escolha do discente dentro de um elenco de componentes curriculares definidos na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso, considerado complementar à formação geral, a formação profissional, constituindo ou não os eixos e/ou linhas curriculares para integralização do currículo do curso de graduação.

Art. 5º – A disciplina optativa dentro do elenco apresentado no projeto pedagógico do curso, ao não ser cumprida, constará no histórico escolar do estudante como excluída do elenco.

Art. 6º – A disciplina eletiva é um componente curricular de livre escolha do discente dentre os componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UNIRIO, visando complementar a formação geral ou profissional, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

